

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

1. MEDICAÇÃO DE USO ESPECIALIZADO (ALTO CUSTO) DA CEAF - ESTADO:

1.1 DOS DOCUMENTOS:

→ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA:

LME (LAUDO MÉDICO ESPECIALIZADO);
RECEITUÁRIO MÉDICO;
TERMO DE RESPONSABILIDADE.

→ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE:

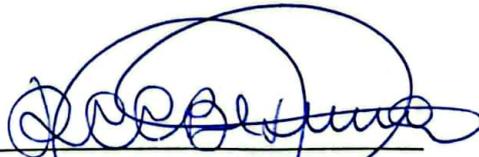
CÓPIA DE RG;
CÓPIA DE CPF (CASO NÃO CONSTE NO RG);
CÓPIA DO CNS (CARTÃO NACIONAL SUS);
CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ÁGUA, LUZ);
CÓPIA DOS RESPECTIVOS EXAMES SOLICITADOS PELO PRÓPRIO SISTEMA NO MOMENTO DE INÍCIO DO CADASTRO.

1.2 FLUXO DE PROCESSO DE CADASTRO:

- PACIENTE DEVE SE DIRECIONAR À CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, DO MUNICÍPIO, PORTANDO TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS;
- APÓS INICIADO O PROCESSO DE CADASTRAMENTO VIA SISTEMA DE SOFTWARE HÓRUS PELO FARMACÊUTICO, SERÁ IMPRESSO E/OU COMUNICADO AO PACIENTE OS EXAMES SOLICITADOS PELO SISTEMA PARA A CONCLUSÃO DO CADASTRO;
- APÓS CONCLUÍDO O CADASTRO VIA SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS TANTO DE RESPONSABILIDADE MÉDICA COMO DO PACIENTE, SÃO ENVIADOS DE FORMA FÍSICA, ACOMPANHADOS POR UMA VIA GERADA PELO SISTEMA HÓRUS À 10ª CRES SITUADA EM LIMOEIRO DO NORTE – CE;
- O PRAZO DE RECEBIMENTO É DE ATÉ 30 DIAS APÓS O CADASTRO.

1.3 DA RENOVAÇÃO:

- APÓS APROVAÇÃO DO CADASTRO E RECEBIMENTO DA MEDICAÇÃO, FICA PROTOCOLADO A RENOVAÇÃO NO PRAZO DE 03 MESES;
- PARA A RENOVAÇÃO É NECESSÁRIO QUE O PACIENTE APRESENTE O RECEITUÁRIO MÉDICO E LME (LAUDO MÉDICO ESPECIALIZADO) FORNECIDOS PELO RESPECTIVO MÉDICO ESPECIALISTA.



Rita de Cássia Chagas Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 211/2023